

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

**REGULAMENTO DOS GRUPOS DE ESTUDOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO  
DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

(Ato de Aprovação: Resolução Reitor nº 45/2017, de 23/05/2017)

**FORMIGA-MG**



## **REGULAMENTO DOS GRUPOS DE ESTUDOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA → UNIFOR-MG**

(Ato de Aprovação: Resolução Reitor nº 45/2017, de 23/05/2017)

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES**

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos para criação, funcionamento e desativação dos Grupos de Estudos no âmbito do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

**Art. 2º** Os Grupos de Estudos vinculados ao UNIFOR-MG são entidades civis, sem fins lucrativos, apartidária, não religiosa, de duração indeterminada que congregam discentes, docentes, egressos e/ou técnicos administrativos que têm interesse comum por determinado tema e reúnem-se para estudá-lo, visando à promoção de conhecimentos e/ou divulgação para a comunidade.

**Art. 3º** Os Grupos de Estudos são instituídos com a finalidade de fomentar, desenvolver e potencializar as atividades de ensino, pesquisa e extensão em todos os níveis de formação oferecidos pela instituição. São objetivos dos Grupos de Estudos:

I - estimular os alunos e outros participantes a desenvolverem trabalhos sobre temas relacionados às suas áreas de conhecimento;

II - ampliar o conhecimento científico sobre demais temas, valorizando a interdisciplinaridade;

III - aprimorar o processo formativo do estudante, incentivando o pensamento científico;

IV - viabilizar a publicação de trabalhos científicos produzidos no Grupo em revistas especializadas, bem como em congressos, conferências, simpósios e demais encontros científicos.

V - estabelecer relações e intercâmbio com pesquisadores e centros de estudo de outras instituições de ensino superior nacionais ou internacionais.

### **CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA**

**Art. 4º** A proposta de criação de Grupos de Estudos pode ser apresentada, a qualquer tempo, ao Centro de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Ensino a Distância (CEPEP), por meio de preenchimento do formulário de cadastramento (Anexo I).

**§ 1º** No âmbito do CEPEP, a proposta de Registro de Grupos de Estudos é analisada de acordo com a pertinência, organicidade e relevância, sendo emitido parecer favorável ou desfavorável.





§ 2º Possíveis ajustes ou necessidade de detalhamento na proposta de Registro de Grupos de Estudos são indicados, pelo CEPEP, ao organizador do Grupo.

§ 3º Uma vez analisadas, cabe ao CEPEP encaminhar à Direção Geral de Ensino, no prazo de 10 dias úteis, as propostas que obtiveram parecer favorável ao Registro.

§ 4º Cabe à Diretoria Geral de Ensino, após análise, aprovar a criação dos Grupos de Estudos.

§ 5º As alterações na estrutura organizacional do Grupo de Estudos, a qualquer tempo, devem ser comunicadas ao CEPEP para registro e acompanhamento.

**Art. 5º** Podem integrar os Grupos de Estudos:

- I – docentes, pesquisadores e técnicos administrativos do UNIFOR-MG;
- II - docentes e/ou pesquisadores vinculados a outras instituições de pesquisa nacionais ou estrangeiras em forma de parcerias institucionais;
- III - estudantes do UNIFOR-MG devidamente matriculados e com frequência regular;
- IV - egressos de cursos do Centro Universitário de Formiga.

**Parágrafo único.** Os Grupos de Estudos devem ter, pelo menos, 1(um) servidor docente ou técnico administrativo da FUOM, como organizador, com a titulação mínima de especialista.

**Art. 6º** A participação de funcionários do quadro da FUOM nos Grupos de Estudos do UNIFOR-MG dar-se-á por vontade própria daqueles interessados em aprimorar seus conhecimentos.

**Art. 7º** A participação nos Grupos de Estudos do UNIFOR-MG não gera remuneração extraordinária a funcionários administrativos ou docentes e nem vínculo empregatício aos participantes discentes ou participantes externos ao UNIFOR-MG.

**Art. 8º** Pesquisadores do UNIFOR-MG podem atuar nos Grupos de Estudos, dentro da jornada semanal de trabalho contratada para pesquisa.

### **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 9º** O funcionamento dos Grupos de Estudos deve estar de acordo com os seus Planos de Ação e em consonância com o funcionamento da Instituição.





**§ 1º** Os Planos de Ação devem conter as atividades propostas/planejadas para um ano letivo e ser entregues, anualmente, pelo(a) o(a) organizador(a) Docente/Técnico Administrativo, ao CEPEP (Anexo II).

**§ 2º** No final do ano letivo, o organizador do Grupo deve entregar o Relatório de Atividades (Anexo III) ao CEPEP, considerando o prazo estabelecido por este órgão.

**Parágrafo único.** O Plano de Ação trata-se de um instrumento de acompanhamento das atividades. Em hipótese alguma dispensa e/ou substitui os instrumentos de solicitação de espaço, proposição de eventos, solicitação de viagens técnicas, etc., os quais são analisados e deferidos/indeferidos conforme as possibilidades de atendimento da Instituição no momento do pleito.

**Art. 10.** As ações de Pesquisa e Extensão desenvolvidas pelos Grupos devem ser cadastradas no CEPEP, seguindo os procedimentos institucionais.

#### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 11.** Compete ao organizador do Grupo de Estudos:

I - realizar todos os encaminhamentos necessários ao registro do Grupo de Estudos junto ao CEPEP;

II - coordenar processo seletivo para ingresso de novos membros, quando for o caso;

III - coordenar a elaboração do Plano de Ação do Grupo de Estudos;

IV - encaminhar ao Coordenador do CEPEP o Plano de Ação e relatório anuais do Grupo de Estudos;

V - prezar pelo desenvolvimento de atividades que proporcionem o aprendizado dos membros do Grupo de Estudos na área de interesse;

VI - fornecer embasamento teórico mínimo sobre o objeto de estudo do Grupo.

**Art. 12.** Compete aos Membros Participantes:

I - cumprir o Plano de Ação proposto pelo Grupo;

II - participar assiduamente do Grupo de Estudos;

III - entregar sempre que solicitado, pelo organizador, o relatório de atividades.

#### **CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS**

**Art. 13.** São direitos dos membros:

I - receber as comunicações e as publicações do Grupo de Estudos;



II - após o desligamento do Grupo, receber certificado de participação, emitido pela Secretaria Acadêmica, por solicitação do CEPEP, desde que tenha presença em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das atividades propostas no Plano de Ação, declarada pelo organizador do Grupo (Anexo IV);

III - participar de atividades teóricas e/ou práticas promovidas pelo Grupo de Estudos, bem como de suas deliberações.

**Art. 14.** São deveres dos membros:

I - respeitar e cumprir as disposições do presente Regulamento e demais normas institucionais;

II - desenvolver e participar das atividades propostas no Plano de Ação;

III - prezar pelo bom relacionamento entre os membros;

IV - zelar pelo patrimônio que o Grupo de Estudos utilizar durante suas atividades;

V - acompanhar atentamente os comunicados pertinentes ao Grupo, nos meios de comunicação vigentes: painéis, e-mail ou outro que venha a ser oficializado pelo organizador do Grupo;

VI - ser assíduo às reuniões e atividades do Grupo, cooperando para o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento.

## **CAPÍTULO VII DO FINANCIAMENTO**

**Art. 15.** Para a execução de seus objetivos, os Grupos de Estudos podem buscar, via CEPEP, financiamento junto a fontes externas ao UNIFOR-MG, por meio de fundos, linhas de financiamento de pesquisa, solicitação de apoios às agências de fomento, dentre outros.

**Art. 16.** Desde que autorizado pelo Conselho Superior de Normas, Diretrizes e Bases da FUOM, mantenedora do Centro Universitário de Formiga, os Grupos de Estudos podem celebrar acordos de cooperação, com entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional.

## **CAPÍTULO VIII DA DESATIVAÇÃO**

**Art. 17.** Os Grupos de Estudos podem ser desativados nas seguintes circunstâncias:

I - solicitação do organizador do Grupo, encaminhada ao CEPEP, após aprovação da maioria dos membros que o compõem;

II - por solicitação da Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Ensino a Distância, após três notificações do não cumprimento de quaisquer requisitos deste Regulamento e demais normas institucionais.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA**  
CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004  
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPEP, junto à Diretoria Geral de Ensino, em conjunto com os organizadores dos Grupos de Estudos, quando necessário.

Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Formiga, 23 de maio de 2017

  
Marco Antonio de Sousa Leão  
Reitor



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE GRUPO DE ESTUDOS

DADOS DO ORGANIZADOR DO GRUPO DE ESTUDO		
NOME		
TITULAÇÃO		
CURSO/CENTRO/INSTITUIÇÃO		
FUNÇÃO:		
E-mail	Telefone:	
	Nº MATRÍCULA	
E-mail	Telefone:	
DENOMINAÇÃO DO GRUPO		
GRANDE ÁREA		
ÁREA DO CONHECIMENTO		
HISTÓRICO DE CRIAÇÃO (Informar data de criação e breve histórico, se houver)		
OBJETIVO GERAL		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
LINHAS DE PESQUISA		
RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE ESTUDOS		
MEMBRO	FORMAÇÃO/CURSO	Nº MATRÍCULA

(Acrescentar o número de linhas necessárias)

Formiga,    de            de

Organizador





## ANEXO II

### PLANO DE AÇÃO DE GRUPO DE ESTUDOS

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO	
ANO LETIVO	
AÇÕES	PERÍODO

Formiga,        de                    de

\_\_\_\_\_  
Organizador





**ANEXO III**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE GRUPO DE ESTUDOS**

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO						
ANO LETIVO						
AÇÕES DESENVOLVIDAS – PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO						
Ações	Período (dd/mm/aa)	Objetivos alcançados	Público Alvo	Numero de participantes	Instituições parceiras	Financiamentos
AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO E NÃO DESENVOLVIDAS						
Ações			Justificativa			
OUTRAS OBSERVAÇÕES						
MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DOS GRUPOS						
Reuniões (frequência)			Relatórios (frequência)			
INDICADORES DE EFICIÊNCIA						
Nº participação em eventos/ano	Nº de participação em eventos/nº membros		Nº publicações no ano		Nº publicações/Nº membros	
Nº cursos de extensão oferecidos/ano	Nº de eventos promovidos/ano		Nº produtos tecnológicos			

Formiga, de de  
Organizador





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**  
a ser encaminhada ao CEPEP, para fins de comprovação

Declaro que o estudante

\_\_\_\_\_  
nº de matrícula \_\_\_\_\_ membro do Grupo de Estudos  
\_\_\_\_\_, no período de  
\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ participou com \_\_\_\_\_ % de  
presença das atividades desenvolvidas propostas no Plano de Ação, totalizando  
uma carga horária de \_\_\_\_\_.

Formiga, de de

\_\_\_\_\_  
Organizador

